



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**CONVITE N.º 12/2018 (REPETIÇÃO)**

**SOLICITAÇÃO:** N.º 147/2018

**PROCESSO:** N.º 144/2018

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos de automação engenharia elétrica, com instalação, fornecimento e configuração dos sistemas de acionamento de energia da Câmara Municipal de Louveira.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Unitário

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** até 20/12/2018 às 10h15min.

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** 20/12/2018 às 10h30min.

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** Comissão Permanente de Licitação.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE:** O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 13/12/2018, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua n.º 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tels. (19) 3878-9420 e (19) 3878-9420/ email [diretorgeral@louveira.sp.leg.br](mailto:diretorgeral@louveira.sp.leg.br)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, por ordem do seu Presidente **Sr. JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste Convite e minuta contratual.

## **1 - DA PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, **até às 14h15min** do dia 20/12/2018 os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.

**1.2.** Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.

**1.3.** O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundo deste certame licitatório é de R\$ 156.174,73 (cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) para a execução dos serviços.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de serviços técnicos de automação engenharia elétrica, com instalação, fornecimento e configuração dos sistemas de acionamento de energia da Câmara Municipal de Louveira, conforme Termo de Referência.

**2.2.** A Automatização elétrica será nos gabinetes dos vereadores, piso superior do Palácio dos Emancipadores e corredor térreo e superior, conforme detalhamento do Termo de Referência.

**2.3.** A empresa vencedora deverá na assinatura do contrato apresentar certidão do responsável técnico pelos serviços, conforme dispõe o Anexo V.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## 3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

## 4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**4.1.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.

**4.2.** Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda e o termo contratual.

**4.3.** Os serviços serão confirmados pela Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos, mediante certificação, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros; nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.30.00 material de consumo e nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 4.4.90.52.00 – equipamentos permanentes.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**6.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

### **6.1.1** ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
CONVITE N. 12/2018 (**REPETIÇÃO**)  
(razão social da LICITANTE e endereço completo)

### **6.1.2** ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
CONVITE N. 12/2018 (**REPETIÇÃO**)  
(razão social da LICITANTE e endereço completo)

## 7. DO CREDENCIAMENTO:

**7.1** Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**7.2** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

**7.3** Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

**7.4** Os documentos referidos nos **itens 7.1 e 7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**.

## **8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

**8.1** São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

### **8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.1.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.1.1.4** A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

**8.1.1.5** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.6.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

### **8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.1.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.

**8.1.2.2.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

**8.1.2.3.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos Positivos de Débito - CND); ou documento equivalente nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c. c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014.

**8.1.3. DECLARAÇÕES** (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

**8.1.3.1.** de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

**8.1.3.2.** de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**8.1.3.3.** de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Louveira, ou de empresa pública contratada pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;

**8.1.3.4.** de que tem pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.

**8.1.3.5.** de não parentesco, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal – Anexo VIII.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

**9.2.** A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

## 10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

**11.1** O **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.

**11.1.1.** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **"DESCCLASSIFICADAS"**.

**11.2.** Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.

**11.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

## 12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**12.1.** O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 165/2017/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2.** Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

**12.3.** No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

**12.4.** Os documentos contidos nos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

**12.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

**12.6.** Os envelopes identificados pelo título **02 - PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

**12.7.** Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

**12.8.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

**12.9.** As propostas contidas nos envelopes **02 - PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

**12.10.** De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

**12.11.** Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.

**12.12.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

## 13 - DA INABILITAÇÃO

**13.1.** Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

**13.1.1.** Não apresentar (em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;

**13.1.2.** Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nova e décima; e,

**13.1.3.** Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

## 14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

**14.1.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

**14.1.1.** não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);

**14.1.2.** tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**14.1.3.** apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;

**14.1.4.** tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou **manifestamente inexequível(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado; e,

**14.1.5.** não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

## 15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”

**15.2.** Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara.

**15.3.** Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.

**15.4.** Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.

**OBS: Recomendamos que as ME e EPP participantes da referida sessão para que possam externar o seu direito de preferência.**

**15.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP.

**15.6.** Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.

**15.7.** O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.8.** Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

## 16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

## 17 - DAS PENALIDADES

**17.1.** A recusa da licitante vencedora, em assinar o contrato ou documento equivalente, ou aceitar retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

**17.2.1.** Pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**17.2.2.** Pagamento de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dias de atraso na prestação dos serviços, contados a partir da data agendada pela Edilidade;

**17.2.3.** A multa prevista no subitem anterior será descontada em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à licitante vencedora.

**17.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

## **18 – DO CONTRATO**

**18.1** - Fica estabelecido o prazo de até cinco dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

**18.2.** A realização dos serviços que compõem o objeto deste Convite será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados no Anexo IV e VI, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**18.3.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **19 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**19.1.** O pagamento será efetuado pela Diretoria Financeira no prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, contado da apresentação da nota fiscal.

**19.2.** Antes de ser efetuado o pagamento a Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos da Câmara deverá atestar que o trabalho foi realizado conforme o pactuado, bem como confirmando o valor que está sendo pago.

## **20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS**

Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.

**21.2.** A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

**21.3.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**21.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.3., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.

**21.4.** Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis.

**21.5.** A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços que compõem o objeto deste Convite, sem a expressa anuência da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **22 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Convite será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

## **24 - DOS ANEXOS:**

**24.1** São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

**24.1.1** ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

**24.1.2** ANEXO II – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

**24.1.3** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**24.1.4** ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

**24.1.5** ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

**24.1.6** ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

**24.1.7** ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (SOMENTE PARA O VENCEDOR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**24.1.8** ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

**24.1.9.** ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Louveira/SP, 13 de dezembro de 2018.

**MARCELO SILVA SOUZA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DE ACORDO**  
**JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos de automação elétrica, com instalação, fornecimento e configuração dos sistemas de acionamento de energia da Câmara Municipal de Louveira.

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
1	1	Contratação de serviços técnicos de automação elétrica, com instalação, fornecimento e configuração dos sistemas de acionamento de energia da Câmara Municipal de Louveira.	

### CONDIÇÕES GERAIS:

Apresentar junto a Proposta de Preços Planilha preenchida com os valores unitários, conforme modelo no ANEXO IX.

**VALOR GLOBAL, POR EXTENSO: R\$**

VALIDADE DE PROPOSTA

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ I. E: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: \_\_\_\_\_

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Em nome de: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE 12/2018(REPETIÇÃO)**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

RG:

CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IV CONTRATO N.º XX/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXX LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**PROCESSO N.º 144/2018**

**SOLICITAÇÃO N.º 147/2018**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXX EPP**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos de automação elétrica, com instalação, fornecimento e configuração dos sistemas de acionamento de energia da Câmara Municipal de Louveira.

**VALOR TOTAL: R\$ XX.XXX,XX**

**PRAZO: XXXX dias**

### ***I - INTRÓITO***

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 144/2018/CM, de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### ***II - DAS PARTES***

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 144/2018/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 26.118.877-2 SSP/SP, CPF sob nº 247.816.258-00, residente na Rua Pedro Bassi, 320, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXX – XXXXXXXX E XXXXXXXX LTDA EPP**; com sede na Rua XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX, nº xx CEP: xx.xxx-xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu representante legal, Sr xxxxxxx xxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xx.xxx.xxx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxx - SP, doravante denominada **CONTRATADA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **III- DO OBJETO**

- 3.1.** Contratação de serviços técnicos de automação elétrica, com instalação, fornecimento e configuração dos sistemas de acionamento de energia da Câmara Municipal de Louveira, conforme termo de referência.
- 3.2.** A Automatização elétrica será nos gabinetes dos vereadores, piso superior do Palácio dos Emancipadores e corredor térreo e superior.
- 3.3.** Serão automatizados 23 circuitos de iluminação on/off e 19 condicionadores de ar.
- 3.4.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 12/2018 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## **IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 4.1.** O regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Convite e neste contrato.
- 4.2.** Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Geral da Edilidade.
- 4.3.** Os trabalhos deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência constante do convite.

## **V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob o nºs sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros; nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.30.00 material de consumo e nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 4.4.90.52.00 – equipamentos permanentes.

## **VI - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato de prestação de serviços será de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato.

## **VII - DO PRAZO E FORMA ENTREGA**

Todos os serviços contidos neste contrato serão prestados in loco não podendo ser removido para fora as dependências da **Câmara**.

## **VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **8.1. Da Fiscalização**

**8.1.1.** O Contrato será fiscalizado pela Diretoria da área requisitante ou por servidor por ela designado com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta,



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

**8.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

## **8.2. Das Condições de Recebimento**

**8.2.1.** Os serviços serão recebidos mediante conferência, com a observação e aceite da área requisitante, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

**8.2.2.** Caso o serviço não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

## **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na abrangência das penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as normas contidas no Ato da Presidência nº 010/2012, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**9.2** Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas.

**9.2.1** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da Diretoria Geral da Casa, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**9.3** – Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**9.4** – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## **X - DA CLÁUSULA ADICIONAL**

Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 06.06.94 e demais dispositivos legais pertinentes.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**11.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega da Nota Fiscal, após conferência pela área requisitante.

**11.2.** Antes de ser efetuado o pagamento, a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado.

**11.3.** O presente contrato poderá sofrer alterações para adequar-se às disposições carreadas nas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**11.4.** Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato através do INCC.

## **XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1.** Realizar os serviços nas condições previstas no convite, com observação das normas de segurança vigente.

**12.2.** Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.

**12.3.** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

**12.4.** Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.

**12.5.** Transportar o equipamento de maneira adequada, observando sempre as normas sanitárias e de segurança legalmente estabelecidas.

## **XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.

**13.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.

**13.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.3.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**13.4.** A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

**13.5.** A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a expressa anuência da Câmara Municipal.

**13.6.** Caso a **CONTRATADA** abandone o fornecimento dos itens ou passe a fornecê-los de forma imprópria, a Edilidade suspenderá imediatamente os pagamentos porventura devidos, além de tomar outras medidas legais cabíveis.

**13.7.** A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

**13.8.** Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08.06.94, 9.032 de 28.04.95 e 9.648 de 27.05.98.

**13.9.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**13.10.** Dentre outros legalmente previstos, constituem motivo para rescisão deste contrato:

- 13.10.1.** o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.10.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.10.3.** a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.10.4.** a dissolução da sociedade;
- 13.10.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.10.6.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**13.11.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## ***XIV- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO***

O valor total do objeto deste contrato é R\$ xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais), e deverá ser pago em conformidade com os preços ajustados.

## **XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro Distrital de Louveira (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em xx de abril de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 12/2018(REPETIÇÃO), promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) que possui pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.

e) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;

f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

**h) que na assinatura do contrato apresentará o Certidão do CREA/CAU em nome do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal

Nome  
Cargo



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos de automação elétrica, com instalação, fornecimento e configuração dos sistemas de acionamento de energia da Câmara Municipal de Louveira.

**JUSTIFICATIVA:** A Câmara Municipal visa tornar o ambiente interno mais inteligente e responsivo. A ideia é buscar mais praticidade, economicidade e gerar menos consumo de energia. Automatização de ambientes corporativos é ferramenta não só para conforto, mas que visa segurança e sustentabilidade predial.

Dentro do conceito de automação, é possível ter ambientes reagindo a uma determinada condição, isso é possível através da leitura de alguns controles, como timer, fechaduras, sensores variados como presença, movimento, temperatura, fumaça, arrombamento, inundação, vento, umidade, luminosidade, etc.

### **LOCAL DE INSTALAÇÃO:**

A Automatização elétrica será nos gabinetes dos vereadores, piso superior do Palácio dos Emancipadores e corredor térreo e superior.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Para a execução dos serviços de automação de energia será necessário o fornecimentos dos seguintes equipamentos, todo devidamente instalado e com teste antes da efetiva entrega dos serviços:

1. Serão automatizados 23 circuitos de iluminação on/off e 19 condicionadores de ar.

#### **1.1 Planejamento de infraestrutura**

Consideramos o planejamento da infraestrutura necessária no tocante às tecnologias automatizáveis e/ou complementares ao conceito de edifícios inteligente, para que o ambiente esteja apto a comportar uma série de facilidades, que trarão mais conforto, segurança e economia aos usuários.

#### **1.2 Escopo: (análise preliminar)**

- Análise de projeto arquitetônico, elétrico e o luminotécnico;
- Análise da infraestrutura existente;
- Indicação dos circuitos de iluminação para serem automatizados;
- Montagem e instalação de todo o sistema integrado de controle;
- Orientações técnicas a todos os usuários.

#### **1.3 Funcionamento da automação**

**1.3.1** O sensor irá monitorar presença de pessoa no local para manter a iluminação acesa, quando não houver pessoa ele desligará a iluminação e o ar-condicionado;

**1.3.2** Com a automação do ar-condicionado é possível programar para que ele ligue somente se a temperatura ambiente esteja acima de X°.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**1.3.3** Outras programações são possíveis.

## **2. PRODUTOS PRINCIPAIS PARA O CONTROLE:**

### **Ilustração e descrição dos principais itens**

#### **MÓDULO MIX 48 CANAIS**



Responsável pela inteligência do sistema;  
17 relés para controle de iluminação, motor, etc;  
04 dimmer para controle de intensidade da iluminação;  
24 entrada de pulsadores ou sensores;  
Entrada de rede para controle via Smartphone.

#### **MÓDULO MIX 26 CANAIS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



08 relés para controle de iluminação, motor, etc;  
02 dimmer para controle de intensidade da iluminação;  
14 entrada de pulsadores ou sensores;  
02 entrada para controle de cortina.

## MÓDULO LÓGICO



Módulo lógico com 960 linhas lógica;  
Temporizador de cenas, despertador, entre outras lógica;  
Tipos de Entrada de Tabela de lógica: Ano, data, semana, hora etc.

## FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTABILIZADA



- Fonte de alimentação estabilizada para equipamentos SBUS;
- Entrada 110/220v AC 50-60 H;
- Saída 24 VDC - 2 A.

## EMISSOR DE INFRAVERMELHO



Emissor de infravermelho de 4 canais individuais;  
Detecção de corrente: detecta o status do dispositivo (on / off) la corrente.  
Consumo 35 mA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

## SENSOR ULTRASSÔNICO



Sensor ultrassônico;  
Sensor LUX;  
Sensor Temperatura;  
Consumo 35mA.

## SENSOR DE PRESENÇA 1NA



Contato auxiliar;  
Montagem embutida;  
Uso: corredor de hotel, escritório, área comum de passagem;  
Área de detecção com 30 m de comprimento e 4 m de largura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

### 3. Tabela completa de materiais:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	1	MODULO MIX 26 - SBUS
2	1	GATEWAY LOGICO 960 LINHAS - SBUS
3	2	DPS CLASSE - CLAMPER
4	2	FONTE 24VDC - FINDER
5	8	SENSOR ULTRASONICO DE EMBUTIR - SBUS
6	1	SENSOR DE PRESENÇA P/ SUPERFICIE DE TETO - FINDER
7	50	CABO AUTOMAÇÃO KNX - DISCABOS
8	2	EMISSOR DE INFRAVERMELHO 4 CANAIS - SBUS
9	1	CAIXA METÁLICA MODULAR 40X40 - CEMAR
10	1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA
11	32	AVALIAÇÃO DE RISCO E SUPERVISIONAMENTO DAS ATIVIDADES POR TÉCNICO DE SEGURANÇA
12	32	PROJETO EXECUTIVO E SUPERVISIONAMENTO DAS ATIVIDADES PELO ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a perfeita execução dos serviços será necessário à execução dos serviços:

- Montagem dos quadros de automação (módulos e interfaces);
- Configuração de módulos para funcionamento integrado;
- Configuração dos circuitos de iluminação (on/off e dimmer) na automação;
- Configuração dos aparelhos de ar-condicionado na automação;
- Testes integrados.

#### DIRETRIZES:

- De acordo com as normas que regulamentam as instalações elétricas de baixa tensão, faz-se necessário que o imóvel esteja preparado e em conformidade com as normas. Exemplo: DR (dispositivo residual), DPS (dispositivos de proteção de surtos) classes I, II e III, aterramento adequado, tubulação e condutores de material e calibres condizentes, entre outras questões.

#### FORMA DE EXECUÇÃO:

- Todos os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, fornecidos pela contratada e será objeto de inspeção antes de sua instalação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos, manchas ou poeiras provenientes do serviço.
- Todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela contratada e transportado o local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa da Câmara.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas e poeiras provenientes do serviço;

Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados conforme descrição deste Termo de Referência e na legislação pertinente ao objeto contratado.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A licitação será pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o ajuste dos serviços por preço certo.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 15 (dias) dias.

**DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A execução dos serviços deverá ser recebida e fiscalizada pela Diretoria Requisitante, sendo que a gestão dos procedimentos será de encargo da Comissão de Gestão de Contratos.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será em até 05 (cinco) dias após entrega da Nota Fiscal, mediante confirmação dos serviços.

**DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados das 09h:00min até as 17h:00min de segunda à sextas-feiras.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IX PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA

### 1) PRÉDIO PRINCIPAL - PAVIMENTO TÉRREO E SUPERIOR

ITEM	QTD	U N	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI (30%)	VALOR TOTAL
1	1	PÇ	MODULO MIX 48 - SBUS		R\$ -	R\$ -
2	1	PÇ	MODULO MIX 26 - SBUS		R\$ -	R\$ -
3	1	PÇ	GATEWAY LOGICO 960 LINHAS - SBUS		R\$ -	R\$ -
4	2	PÇ	DPS CLASSE - CLAMPER		R\$ -	R\$ -
5	2	PÇ	FORTE 24VDC - FINDER		R\$ -	R\$ -
6	19	PÇ	SENSOR ULTRASONICO DE EMBURIR - SBUS		R\$ -	R\$ -
7	12	PÇ	SENSOR DE PRESENCIA P/ SUPERFICIE DE TETO - FINDER		R\$ -	R\$ -
8	100	PÇ	CABO AUTOMAÇÃO KNX - DISCABOS		R\$ -	R\$ -
9	6	PÇ	EMISSOR DE INFRAVERMELHO 4 CANAIS - SBUS		R\$ -	R\$ -
10	1	PÇ	CAIXA METÁLICA MODULAR 40X40 - CEMAR		R\$ -	R\$ -
11	1	VB	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA		R\$ -	R\$ -
12	48	H	AVLIAÇÃO DE RISCO E SUPERVISIONAMENTO DAS ATIVIDADES POR TÉCNICO DE SEGURANÇA		R\$ -	R\$ -
13	48	H	PROJETO EXECUTIVO E SUPERVISIONAMENTO DAS ATIVIDADES PELO ENGENHERIO ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA		R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL						



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## 2) PRÉDIO ANEXO - PAVIMENTO TÉRREO E SUPERIOR

ITEM	QTD	U N	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	BDI (30%)	VALOR TOTAL
1	1	PÇ	MODULO MIX 26 - SBUS		R\$ -	R\$ -
2	1	PÇ	GATEWAY LOGICO 960 LINHAS - SBUS		R\$ -	R\$ -
3	2	PÇ	DPS CLASSE - CLAMPER		R\$ -	R\$ -
4	2	PÇ	FONTE 24VDC - FINDER		R\$ -	R\$ -
5	8	PÇ	SENSOR ULTRASONICO DE EMBUTIR - SBUS		R\$ -	R\$ -
6	1	PÇ	SENSOR DE PRESENÇA P/ SUPERFICIE DE TETO - FINDER		R\$ -	R\$ -
7	50	PÇ	CABO AUTOMAÇÃO KNX - DISCABOS		R\$ -	R\$ -
8	2	PÇ	EMISSOR DE INFRAVERMELHO 4 CANAIS - SBUS		R\$ -	R\$ -
9	1	PÇ	CAIXA METÁLICA MODULAR 40X40 - CEMAR		R\$ -	R\$ -
10	1	VB	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA		R\$ -	R\$ -
11	32	H	AVALIAÇÃO DE RISCO E SUPERVISIONAMENTO DAS ATIVIDADES POR TÉCNICO DE SEGURANÇA		R\$ -	R\$ -
12	32	H	PROJETO EXECUTIVO E SUPERVISIONAMENTO DAS ATIVIDADES PELO ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA		R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL:						R\$ -